



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATO Nº 141/2023

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO SMARTPHONE CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Srª **Adrielly da Silva Coelho Vale**, inscrita no CPF nº 731.584.701-44, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, localizada na Rua **Alfredo de Assis**, nº 48, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Srº **Issac de Sousa Cardoso**, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 e RG 114211399-7 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato para o fornecimento de um aparelho smartphone celular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Smartphone Xiaomi Redmi Note 12s: 256gb/8gb Black: Dispositivo desbloqueado, Tela AMOLED de 6.67"; com 2 câmeras traseiras de 108Mpx/13Mpx/2Mpx/2Mpx; Câmera frontal de 16Mpx; Processador MediaTek MT6572M Octa-Core de 3.2GHz com 8GB de RAM; Bateria de 5000mAh; Memória interna de 256GB; com sensor de impressão digital; Altura x Largura x Profundidade 162.6 mm x 74.8 mm x 8.96 mm	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O produto deverá ser entregue em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 O produto deverá ser entregue em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

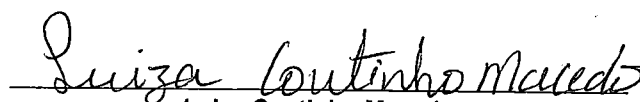
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, e ou Diário Oficial do Município.

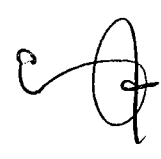
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

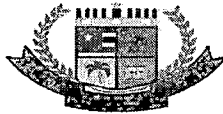
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2023.



**Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Adrielly da Silva Coelho Vale
Adrielly da Silva Coelho Vale
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 016/2023

Edio Ribeiro Mota
EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 007/2022

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO:72823356134
Assinado de forma digital por
ISAAC DE SOUSA
CARDOSO:72823356134
Dados: 2023.10.31 17:21:23 -03'00'

I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ nº 08.612.410/0001-03
Issac de Sousa Cardoso
CPF nº 728.233.561-34 e RG 114211399-7 SSP/MA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Samuel Silva Sousa
CPF 501940573-21

Nome: Glenciel de Sousa Silva
CPF 047166933-1



Art. 8º A partir da vigência desta Lei, a rua do loteamento Planalto III, que atualmente é conhecida como "Rua D", via que inicia na rua Tiradentes e termina no Morro que divide o planalto 3 e 4, passa a denominar-se **Rua do Pé do Morro 2**.

Art. 9º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a confecção da placa de nomenclatura.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal compelido a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Correios, Equatorial Energia, SAAE, Ministério Público, Fórum de Justiça, Polícia Militar em Estreito, Polícia Civil, Guarda Municipal e de Trânsito, Secretários Municipais, autoridades religiosas, Associação Comercial de Estreito e Associações Comunitárias, dentre outros que entender necessário.

Art. 11. As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria responsável, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 09 de outubro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bffe3658b4a906bfb69dd06e3727d5371

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 104

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 104, 09 DE OUTUBRO DE 2023, que "**Dispõe sobre denominação de Ruas localizadas no bairro Planalto III, no Município de Estreito, e dá outras providências.**"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 441d63c9cfd9dcd45905147d7de81b69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. Extrato de Contrato nº 141/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: I DE

S CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo de contrato para o fornecimento de um aparelho smartphone celular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura 31/10/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, localizada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Issac de Sousa Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 728.233.561-34 e RG 114211399-7 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7c203aba43cd02df9548dc309a497b2b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de um aparelho smartphone celular para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME inscrita no CNPJ: **08.612.410/0001-03**
Localizada na rua Alfredo de Assis, 48 - Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a6d2d5c9805f0a6be04e565902e8b899

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 058/2023

DECRETO n.º 058/2023, 31 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

